



Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

## NOTA

### **ASSUNTO: Comissão Parlamentar de Educação e Ciência | Apreciação Parlamentar do Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto**

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência solicitou que este Gabinete emitisse parecer/contributo sobre as propostas de alteração apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PS, BE, CDS-PP e PCP no âmbito das Apreciações Parlamentares n.ºs 23/XIII (BE) e 25/XIII (PCP) ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto.

Antes do mais, convém ter presente que o Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados em todas as áreas do conhecimento, concretiza um dos pilares estruturantes do Programa Nacional de Reformas (PNR) sobre o reforço do emprego científico em Portugal, como também expresso no *“Compromisso com o Conhecimento e a Ciência: o Compromisso com o Futuro”*, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2016, de 3 de junho. E fá-lo ao consagrar contratos de trabalho como o vínculo normal para o trabalho científico pós-doutoral, abrangendo todos os que já não se encontrem em período de formação, o qual deve ser titulado por uma bolsa.

O facto dos contratos de trabalho celebrados ao abrigo deste regime ser aplicável tanto a instituições públicas como a instituições privadas, estimulando condições de estabilidade no emprego, vai ao encontro das aspirações dos jovens investigadores e representa um importante designo para Portugal, consagrado no Programa do Governo em termos da ambição de garantir condições adequadas para atrair e reter investigadores doutorados nas instituições científicas e académicas em território nacional.

Deve ainda ser lembrado que o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, traduz as orientações recentemente aprovadas na Europa e claramente apoiadas por Portugal, designadamente no âmbito da Declaração de Bratislava de Junho de 2016 (*i.e.*, *“Bratislava Declaration of Young Researchers”*). Adicionalmente, o próprio facto do novo regime legal estimular a concretização de um contrato de trabalho como o vínculo normal para a actividade



*Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior*

pós-doutoral de investigação, por oposição a um outro vínculo menos denso (i.e., “bolseiro”), foi já a antecipação de uma prática assinalada pela *Science Europe* como uma tendência que deve ser acolhida e incentivada (vide, a este propósito, o seu Relatório sobre *Postdoctoral Funding Schemes in Europe*, de Outubro de 2016).

Mas o reforço das condições de emprego para atividade de I&D não se basta com a existência deste novo regime legal. O próprio contexto organizativo deve proporcionar estabilidade institucional e, simultaneamente, permitir e proporcionar a renovação contínua da comunidade científica, assegurando um equilíbrio entre transição geracional e a manutenção de condições institucionais de co-responsabilização do emprego científico.

Ou seja, urge criar condições em Portugal para além do desacoplar entre a formação doutoral, tipicamente ao abrigo de uma bolsa, e o recrutamento pós-doutoral, através de um contrato de trabalho, sejam também garantidas oportunidades de acesso às carreiras científicas e académicas. A coresponsabilização das instituições nesta matéria é assim fundamental - e, aliás, é matéria muito presente nos contratos de legislatura assinados em Julho p.p. entre o Governo, o CRUP, o CCISP e as instituições universitárias e politécnicas.

Neste contexto, a arquitectura do emprego científico não pode deixar de ter sempre presente, por um lado, a autonomia das instituições científicas e de ensino superior, constitucionalmente consagrada, e o respeito do princípio da avaliação em concurso no sistema de acesso e progressão nas carreiras de investigação científica e docente e, por outro lado, a quantificação dos encargos orçamentais dos compromissos assumidos e a capacidade real de os poder honrar. Nota-se que algumas das propostas apresentadas em sede de apreciação parlamentar não parecem levar em linha de conta algumas destas questões.

Sem prejuízo, reconhece-se vantagem em poder resolver algumas questões pontuais que possam ter surgido da ampla discussão que a matéria objeto deste diploma tem vindo a merecer ou de se tornar mais clara a ligação natural entre os períodos de contrato e o posterior acesso às carreiras.